



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº. 023, DE 16 DE MAIO DE 2025.

Processo 4182/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização de abertura de **Crédito Adicional Especial** no **Orçamento do Exercício de 2025** e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Pato Bragado, Estado do Paraná, aprovou a seguinte LEI ORDINÁRIA:

Art. 1º Fica aberto um **crédito adicional especial** junto ao **Orçamento do Exercício de 2025**, na importância de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)** obedecendo à seguinte classificação:

Órgão: 2 - Executivo Municipal

Unidade: 7 - Secretaria de Educação e Cultura

Ação: 2020 - Programa de Transporte Escolar

Funcional: 0012.0361.1150

Dotação: 33.90.34.00 – 1006 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização

Fonte: 00000 – Recursos Ordinários (livres) R\$100.000,00

TOTAL..... **R\$ 100.000,00**

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do **Crédito Adicional** aberto no Art. 1º, de acordo com o Art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, são provenientes de:

I. **Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior** apurado na seguinte fonte de recurso:

I – 00000 – Recursos Ordinários (livres) R\$ 100.000,00

TOTAL..... **R\$ 100.000,00**

Art. 3º Fica o executivo municipal, autorizado a efetuar os ajustes que se fizerem necessários no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – Exercício de 2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 16 de maio de 2025.

John Jeferson Weber Nodari
Prefeito



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

MENSAGEM E EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS PROJETO DE LEI N.º 023/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente e demais Vereadores (a)

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei supramencionado, que “Dispõe sobre a abertura de **Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2025** e dá outras providências”.

O projeto de lei objetiva inclusão de elemento de despesa no orçamento do exercício corrente [33.90.34], destinado ao custeio de despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização.

A necessidade de abertura da presente dotação orçamentária vem acompanhada da necessidade de terceirização de motorista para as atividades do transporte escolar, haja visto que o Município de Pato Bragado enfrenta uma situação crítica de insuficiência de motoristas em seu quadro de pessoal efetivo, especialmente no âmbito da Secretaria de Educação e Cultura, o que compromete diretamente a prestação regular do transporte escolar, serviço público de caráter essencial assegurado constitucionalmente (art. 208, VII da CF/88) e intimamente vinculado ao direito à educação de crianças e adolescentes, notadamente da zona rural.

Atualmente, para mitigar os efeitos da ausência de servidores específicos, motoristas da Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo vêm sendo deslocados para suprir a demanda da Educação. Essa prática, embora emergencial, acarreta sobrecarga de trabalho, desvio de função, desequilíbrio operacional e prejuízos à prestação dos serviços urbanos regulares, como manutenção de vias, abastecimento de água e outras atividades com uso intensivo da frota municipal.

Ressalta-se que o município é sabedor de que a maneira recomendada de contratação/substituição de servidor público é mediante concurso público ou teste seletivo, porém não há candidatos disponíveis em concurso público e processo seletivo vigentes, e que, um novo Processo Seletivo Simplificado (PSS) está em andamento, porém sua conclusão demanda tempo e a carência atual exige resposta imediata.

Portanto, frisa-se que a dotação orçamentária ora aberta no orçamento 2025 visa a contratação terceirizada apenas por período emergencial (temporário) até a conclusão de novo concurso público ou Processo Seletivo Simplificado (PSS).

Desta feita, visando o cumprimento dos dispositivos legais vigentes é que solicitamos a compreensão dos Nobres Vereadores quanto a matéria em pauta.

Sendo o que tínhamos para o momento, apresentamos os nossos protestos de consideração e respeito.

Atenciosamente,

John Jeferson Weber Nodari
Prefeito